



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado Lidiana Pinho Teles		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Lidiana Pinho Teles, no município de Cariré, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar ao ensino regular, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7473110/2014	PARECER Nº 0946/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Teresinha Nogueira de Azevedo, diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado Lidiana Pinho Teles, no município de Cariré, por meio do processo 7473110/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, para atuação de forma complementar e suplementar ao ensino regular.

Referida Instituição integra a rede privada de ensino, tem sede na Rua Deputado Manoel Rodrigues, s/n, Bairro Joaquim Távora, CEP: 62.184-000, no município de Cariré, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 05.048.733/0001-10, com Censo Escolar nº 23258438.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Teresinha Nogueira de Azevedo, licenciada em Pedagogia, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 8504, e a secretária escolar, Maria Elvilena Feitosa Tabosa, Registro nº 9289, o corpo docente dessa instituição é composto de professores, diretor, secretário e especialistas habilitados.

O acervo bibliográfico é composto de 60 (sessenta) exemplares para uma matrícula correspondente a 46 (quarenta e seis) alunos.

Por se tratar de um Centro Educacional Especializado, sua forma de avaliação é a diagnóstica e processual, observando os avanços no desenvolvimento de cada aluno.

Mediante relatório apresentado pela técnica deste Conselho, datado de 08 de dezembro de 2014, foram verificadas as informações constantes nos formulários de cadastro da entidade mantenedora, da unidade escolar, nos quais se registram todas as informações relativas à homologação deste Parecer.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0946/2014

Constam do processo Atestado de Segurança, emitido pelo engenheiro José de Aquino Rufino Vieira, CREA-RNP 06006436-46, e Salubridade, assinado pelo diretor de Vigilância à Saúde Francisco Rodrigues Martins .

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto, o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando as informações, os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto do relator é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado, mantido pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Cariré – APAE Lidiana Pinho Teles para atuar de forma complementar e suplementar ao ensino regular, até 31.12.2015, e à homologação do regimento escolar.

A referida Instituição deverá apresentar cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, com o nome de fantasia devidamente correto, no prazo de 60 (sessenta dias).

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício